



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

1. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Araçatuba, do Estado de São Paulo **COMUNICA** a intenção de contratação, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços técnicos em computadores, servidores e firewall, por não possuir em seu quadro funcionários com conhecimentos especializados nos equipamentos instalados nas dependências do órgão.

1.2. A contratação será por Dispensa de Licitação esta fundamentada nos termos do inciso II do § 3º, art. 75 c/c com o art. 182 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato nº 001, de 28 de janeiro de 2022.

1.4. A contratação de que trata este Termo de Referência será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Araçatuba pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com estimativa de valor e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.5. O fornecimento de serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que a contratação visa garantir a funcionalidade dos equipamentos existentes, que são fundamentais ao acompanhamento e as intervenções diárias realizadas por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, visando não comprometer a vida útil dos equipamentos de informática e a tranquilidade dos servidores por possíveis falhas e paralisações.

1.6. Portanto, justifica-se a presente contratação de empresa especializada na manutenção dos equipamentos de informática: computadores, servidores e firewall, com intuito de manter em perfeitas condições os equipamentos de trabalho, visando atender às necessidades básicas do equilíbrio nas atividades funcionais.

1.7. A manutenção preventiva de computadores é essencial para garantir o bom funcionamento dos mesmos. É preciso estar sempre acompanhando o que precisa ser trocado ou atualizado e não deixar para consertar os computadores apenas quando param de funcionar. Para melhorar o funcionamento de seus PCs e até mesmo evitar perda de equipamentos por descuido com pequenos detalhes ou o gasto excessivo na hora de enviar para a assistência técnica.

1.8. Os serviços estão agrupados em único Lote, pois são da mesma natureza e guardam relação entre si, assim, não seria conveniente e oportuno o fornecimento desses serviços por dois fornecedores, considerando que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSERV	UN DE MEDIDA	QTDE	VR. MÊS ESTIMADO	VR. ANO ESTIMADO
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretivas de aproximadamente 100 (cem) computadores com vários sistemas operacionais com Windows nas versões de 7 a 11 e 05 (cinco) servidores sendo 04 (quatro) físicos: 2 (dois) Windows Server 2012, 1(um) Windows server 2008, 1(um) Windows Server 2003 e 1 (um) Físico Power Linux RedHat e 1 (um) firewall modelo SOPHOS XG230, incluindo monitoramentos diários da funcionalidade dos servidores e link internet.	27103	Mês	12	R\$4.600,00	R\$55.200,00
TOTAL					R\$4.600,00	R\$55.200,00

2.2. As peças e outros materiais danificados, desgastados, inutilizados a serem substituídos deverão ser fornecidos pela **Contratante**.

2.3. Os serviços propostos serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Araçatuba, situada à Praça Nove de Julho, 26, centro, cidade de Araçatuba/SP.



TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

3. DETALHAMENTOS DO OBJETO

3.1. Especificações técnicas dos equipamentos de informática objeto desta contratação:

3.1.1. Os computadores são aproximadamente 100 (cem), instalados nos setores da Câmara Municipal de Aracatuba que variam a versão de Windows 7 à 11.

3.1.2. Os servidores são 05 (cinco) físicos: 2 (dois) Windows Server 2012, 1(um) Windows server 2008, 1(um) Windows Server 2003 e 1 (um) Físico Power Linux RedHat.

3.1.3. O firewall modelo SOPHOS XG230 é apenas 1 (um).

3.2. Manutenção Preventiva dos computadores

3.2.1. A manutenção preventiva, conforme solicitação tipo chamado: ticket, telefone ou email envolve a tomada de medidas para ajudar a manter o funcionamento do sistema, enquanto a manutenção corretiva envolve a substituição ou reparo de um sistema ou de seus componentes depois que eles já falharam.

3.2.2. Ação efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento.

3.2.3. Manutenção mensal nos computadores:

a) Remoção do excesso de poeira;
b) Limpeza de coolers;
c) Verificação de sua eficiência de rotação;
d) Troca de pasta Térmica do processador;
e) Verificação e remoção de vírus;
f) Verificação e remoção de spywares;
g) Atualização de drivers e firmwares de dispositivos;

3.2.4. Manutenção Mensal dos servidores:

a) Remoção do excesso de poeira;
b) Limpeza de coolers;
c) Análise da saúde dos discos e do estado do RAID;
d) Atualização de drivers e firmwares dos servidores;
e) Monitoramento diário da saúde dos servidores;
f) Atualização e monitoramento de servidor de aplicação de Antivírus;
g) Monitoramento e gerenciamento de serviço de AD/DC e File System;
h) Monitoramento e gerenciamento de consumo de disco e memória ram dos servidores;



TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

3.2.5. Manutenção Mensal do firewall:

a) Análise e criação de regras de firewall de acordo com regras de negócio;
b) Atualização de versão de Firmware;
c) Monitoramento de estado do Firewall;
d) Análise de consumo de disco e memória do Firewall;
e) Emissão de relatório de acessos e vulnerabilidades se necessário;

4. ESTIMATIVA DO VALOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O valor estimado para a contratação é compatível com o valor de mercado. Após pesquisa direta com quatro fornecedores, mediante visita técnica acompanhadas pelo Departamento de TI, o valor estimado para contratação foi definido com base na média dos dois menores orçamentos, com estimativa de preço que proporciona à Administração nos termos do Decreto 11.317 de 29/12/2022, a contratação direta com valor estimado de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) mensais, e o valor anual de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

4.2. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro, transporte, incluindo-se os equipamentos e fornecimento de materiais necessários à realização dos serviços contratados, bem como todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

4.3. As durações dos contratos regidos por esta Lei deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4. O prazo de vigência da contratação é de cinco anos, contados a partir de **1 de maio de 2023**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4.5. O prazo de que trata o item 4.4 deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

4.5.1. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

4.5.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

4.5.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.5.3.1. A extinção mencionada no inciso anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

4.6. Antes da prorrogação será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

4.7. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

4.7.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

4.7.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

4.7.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

4.7.4. Empenho de dotações orçamentárias.

5. DA ENTREGA, PRAZOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços objeto deste processo de contratação serão solicitados pela **Contratante**, através de requisição, mensagem eletrônica ou por contato telefônico, etc., conforme a necessidade da **Contratante**.

5.2. Os serviços inseridos neste termo deverão ser desempenhados no prazo máximo de 08 horas úteis, contados da abertura do chamado, via e-mail ou sistema de abertura de chamado da contratada.

5.3. Se, após a execução do serviço pela **Contratada** constatar-se que o problema não foi solucionado, a **Contratada** será notificada pelo fiscal do contrato e a empresa terá o prazo de 4 (quatro) horas úteis após a reabertura do chamado para providenciar a reparação. Nos casos de recusa de chamado, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

5.4. A **Contratada** deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.5. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, na presença do servidor responsável, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

6. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A **Contratada** deverá diagnosticar problemas de mau funcionamento dos aparelhos, fornecendo à **Contratante** informação sobre o planejamento e execução das medidas preventivas e/ou corretivas dos problemas existentes.

6.2. Ocorrendo a reposição de peças, estas serão cobradas da **Contratante**, mediante aprovação, sendo vedada a cobrança de mão de obra pela substituição de peças.

6.3. Na hipótese de ser necessária a aquisição de MATERIAL DE REPOSIÇÃO/PEÇAS, cujo fornecimento seja responsabilidade da **Contratante**, a **Contratada** se obriga apresentar orçamentos detalhados para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de substituição, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários, para que a **Contratante** possa efetuar a compra.

6.4. A **Contratante** poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela **Contratada**, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

6.5. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

6.6. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à **Contratada** a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela **Contratada**, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da **Contratante**.

6.7. O MATERIAL DE REPOSIÇÃO a cargo da **Contratante** pode ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à **Contratada**, ou autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado.

6.8. A prestação dos serviços deve incluir o fornecimento de materiais e ferramentas necessárias para execução do mesmo, tais como os EPI's e outros materiais necessários para realizar as manutenções.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

7. REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. A **Contratada** deverá executar diretamente os serviços contratados de acordo com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta de preços.

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente por todos os serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, os quais deverão ser refeitos sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Aracatuba;

7.1.3. Cumprir as normas federais, estaduais e municipais que interfiram na execução dos serviços;

7.1.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Aracatuba, atendendo prontamente às reclamações sobre a execução de seus serviços;

7.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Aracatuba ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução do objeto deste Termo de Referência, diretamente por seu preposto e/ou empregados;

7.1.6. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Aracatuba qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da Câmara Municipal de Aracatuba;

7.1.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

7.1.8. Fornecer os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção a serem contratados, devendo, obrigatoriamente, a **Contratada** incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

7.1.9. A estocagem de equipamento e material da **Contratada** nas dependências da **Contratante** será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

7.1.10. Não poderão ser bloqueadas as vias de acesso internas e externas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da **Contratada** de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços deste órgão e de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

7.1.11. Se a **Contratada** necessitar deslocar qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a **Contratada** responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

7.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à **Contratante** em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

7.1.13. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os serviços executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

7.1.14. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes ocorridos na entrega e na instalação dos equipamentos, inclusive os que envolvam as redes de serviços públicos, pelo uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos equipamentos até o seu recebimento pela Câmara Municipal de Aracatuba;

7.1.15. Responsabilizar-se integralmente do recolhimento nos prazos legais dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

7.1.15.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§ 1º, art. 121, Lei 14.133/2021)

7.1.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.1.17. O transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da **Contratada**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

7.1.18. As comunicações entre a **Contratada** e a **Contratante** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (art. 44, 31º, IN 5/2017).

7.1.19. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.1.20. Todos os funcionários da empresa contratada deverão usar, nas dependências da **Contratante**, durante a prestação dos serviços uniformes e portando crachás o qual será fornecido pela **Contratada**.

7.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1. Prestar aos funcionários da **Contratada** todas as informações eventualmente solicitadas e relacionadas à execução do objeto contratual;

7.2.2. Efetuar o pagamento à **Contratada** nas condições pactuadas no contrato;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto;

7.2.4. Permitir, durante a vigência do contrato, acesso dos funcionários da **Contratada** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

7.2.5. Comunicar imediatamente à **Contratada** qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato.

7.2.6. As comunicações entre a **Contratante** e a **Contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (art. 44, 31º, IN 5/2017).

7.2.7. Após a assinatura do contrato, a **Contratante** convocará o representante da empresa **Contratada** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, do mecanismo de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A **Contratada** deverá apresentar a nota fiscal até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de realização dos serviços” pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

8.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado.

8.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

8.5. Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Contratante**.

8.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias.

9. MODELO DE GESTÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidores, por portaria na qual constará o nome, o cargo e as atividades desempenham para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.6. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO/REAJUSTE

10.1. O valor proposto poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como base a variação do indexador IPC-FIPE (índice de Preços ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Categoria: Geral) dos meses de referência do prazo de vigência contratual.

10.1.1. Neste caso, a **Contratada** deverá solicitar o reajuste.

10.1.2. Caso seja solicitado após a prorrogação contratual, o reajuste será concedido a partir do mês de referência da data da solicitação, sendo que o índice a ser utilizado permanecerá os 12 (doze) meses referentes ao prazo contratual anterior à prorrogação, podendo ser registrado por simples apostila.

10.1.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.2.1. As alterações unilaterais a que se refere o item 10.2. não poderão transfigurar o objeto da contratação.

10.3. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços para custos decorrentes do mercado que fundamenta a repactuação. A solicitação deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

ser feito pela **Contratada**, pelo e-mail administrativo@camaraaracatuba.sp.gov.br ou protocolar no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

10.3.1. A **Contratante** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar resposta ao pedido de aumento do preço.

10.4. Caso haja diminuição do preço proposto durante a vigência do contrato, a **Contratada** obriga-se a cientificar a **Contratante**, para que sejam adotados os procedimentos visando à adequação do valor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 01/01.02 - Câmara Municipal de Araçatuba
Fonte: 01 - Tesouro
Programa de Trabalho: 2001 - Manutenções das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

11.3. A presente contratação é classificada como “Serviços de Natureza Contínua”, trata de uma despesa avaliada e planejada para os fins que determina os artigos 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021- Lei de licitações e Contratos Administrativos.

11.4. Os créditos orçamentários disponibilizados para a despesa em referência estão vinculados nas diretrizes, objetivos e metas do ente público, previsto no Plano Plurianual vigente, e estão compatíveis com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com a LOA - Lei de Orçamento Anual no programa 0001 – Processo Legislativo, na categoria funcional 01.02.00 e natureza de despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

12. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1. Se o fornecedor tiver interesse **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas. Para tanto, os interessados deverão solicitar, junto ao Departamento Técnico de Informática, o agendamento da sua visita com antecedência pelo e-mail cpd@camaraaracatuba.sp.gov.br, pelo telefone 18-36365052 ou protocolar sua solicitação no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba.



TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

12.1.1. Os interessados deverão encaminhar a Proposta, contendo as especificações dos serviços e valor mensal e anual.

12.1.2. Na proposta deverá constar o CNPJ - Cadastro de Pessoa Jurídica, o endereço, o contato, o e-mail, o nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta;

12.1.3. A proposta deverá conter as seguintes declarações:

12.1.3.1. Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.1.3.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.1.3.3. Que o (s) valor (s) proposto (s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

12.1.3.4. Que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

12.1.3.6. Sob as penas da lei, nos termos do art. 68 VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.1.3.7. Sob as penas da lei, que o (s) produto (s) /serviços (s) ofertado (s) atende (m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

12.1.3.8. De que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.4. A proposta deverá conter os dados bancários da Empresa.

12.1.5. Deverá conter o nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade.



TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

12.2. A proposta poderá ser encaminhada para o e-mail compras@camaraaracatuba.sp.gov.br ou ser protocolada no Departamento Administrativo/Protocolo no endereço Praça 9 de julho nº 26, centro contados a partir do dia 17 abril de 2023 com encerramento no dia 19 de abril de 2023.

12.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

12.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

12.7. Não poderão participar deste certame os fornecedores:

12.7.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência de seus anexos;

12.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

12.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste termo de referência, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

12.7.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

12.7.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

12.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do §3º do inciso II, art. 75, c/c com o art.182 da lei 14.133/2021.

13.2. Será classificado o fornecedor que apresentar a proposta com valor total mensal de “**MENOR PREÇO**”.

13.3. No caso do procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Aracatuba poderá:

- a) republicar o procedimento;
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do procedimento restar deserto, a Câmara Municipal de Aracatuba poderá:

- a) republicar o procedimento; ou



TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos do fornecedor que apresentar a proposta com menor preço serão consultados para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Termo de Referência e serão solicitados ao fornecedor apenas aqueles documentos não disponibilizados nos sites oficiais, devendo os mesmos serem encaminhados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação via e-mail, respeitando o art. 43 da lei 123/2006.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

14.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

14.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.4.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los após solicitação da Administração, devendo os mesmos ser encaminhados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação via e-mail, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

14.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

14.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

14.9. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **Contratado** poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, pela Administração.

14.9.1. O **Contratado** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.10. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

15. SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto deste termo de referência;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato objeto deste termo de referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto deste termo de referência;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução contrato ou da entrega do objeto deste termo de referência sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto deste termo de referência;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa de vigência do contrato 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado anual do lote prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;



TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.1 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **Contratante**, salvo nos casos previstos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.4. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

17.5. Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Araçatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19. PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- | | |
|-----------|---|
| Anexo I | Documentação exigida para Habilitação |
| Anexo II | Modelo de proposta de preço; |
| Anexo III | Modelo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; |
| Anexo IV | Minuta do Contrato |

Araçatuba, 14 de abril de 2023.

Aparecida Cristina Munhoz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos.

4.1.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.2. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **Contratado** poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, pela Administração.

4.2.1. O **Contratado** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Contratação n.º 003/2023

Dispensa de Licitação n.º 002/2023

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Cel.:
e-mail pessoal:		C.N.P.J. n.º
e-mail institucional:		

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de aproximadamente 100 (cem) computadores com vários sistemas operacionais com Windows nas versões de 7 a 11 e 05 (cinco) servidores sendo 04 (quatro) físicos: 2 (dois) Windows Server 2012, 1(um) Windows server 2008, 1(um) Windows Server 2003 e 1 (um) Físico Power Linux RedHat e 1 (um) firewall modelo SOPHOS XG230, incluindo monitoramentos diários da funcionalidade dos servidores e link internet.

As peças e outros materiais danificados, desgastados, inutilizados a serem substituídos deverão ser fornecidos pela Contratante.

Os serviços propostos serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Aracatuba, situada à Praça Nove de Julho, 26, centro, cidade de Aracatuba/SP.

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Único	1	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de aproximadamente 100 (cem) computadores com vários sistemas operacionais com Windows nas versões de 7 a 11 e 05 (cinco) servidores sendo 04 (quatro) físicos: 2 (dois) Windows Server 2012, 1(um) Windows server 2008, 1(um) Windows Server 2003 e 1 (um) Físico Power Linux RedHat e 1 (um) firewall modelo SOPHOS XG230, incluindo monitoramentos diários da funcionalidade dos servidores e link internet	R\$	R\$

Valor mensal do lote único: R\$ _____, valor por extenso (_____).

Valor anual do lote: R\$ _____, valor por extenso (_____).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

Prazo de validade desta proposta de preços (mínimo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação).

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Declaro que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaro que o (s) valor (s) proposto (s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaro sob as penas da lei, nos termos do art. 68 VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro, sob as penas da lei, que o (s) produto (s) /serviços (s) ofertado (s) atende (m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DADOS BANCÁRIOS:

- Nome do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

_____, ____ de _____ de 2023

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo de Contratação nº 003/2023, Dispensa de Licitação n.º 002/2023, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba.

_____, ____ de _____ de 2023

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de aproximadamente 100 (cem) computadores com vários sistemas operacionais com Windows nas versões de 7 a 11 e 05 (cinco) servidores sendo 04 (quatro) físicos: 2 (dois) Windows Server 2012, 1(um) Windows server 2008, 1(um) Windows Server 2003 e 1 (um) Físico Power Linux RedHat e 1 (um) firewall modelo SOPHOS XG230, incluindo monitoramentos diários da funcionalidade dos servidores e link internet.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Câmara Municipal de Aracatuba**, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, CEP: 16010-060, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 51.097.830/0001-10, doravante denominada **Contratante**, representada neste ato por seu Presidente Vereadora Aparecida Cristina Munhoz e do outro a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, doravante denominada **Contratada**, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ SSP/SP, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, considerando-se a proposta mais vantajosa, pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracatuba, do Processo de Contratação n.º 027/2022, Dispensa de Licitação n.º 023/2022, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato é firmado com base no inciso II, § 3º do artigo 75 c/c com o art. 182 da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Contratação n.º 003/2023, Dispensa de Licitação n.º 002/2023 e a proposta vencedora.

1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º, art. 115, Lei 14.133).

1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de aproximadamente 100 (cem) computadores com vários sistemas operacionais com Windows nas versões de 7 a 11 e 05 (cinco) servidores sendo 04 (quatro) físicos: 2 (dois) Windows Server 2012, 1(um) Windows server 2008, 1(um) Windows Server 2003 e 1 (um) Físico Power Linux RedHat e 1 (um) firewall modelo SOPHOS XG230, incluindo monitoramentos diários da funcionalidade dos servidores e link internet.

2.2. As peças e outros materiais danificados, desgastados, inutilizados a serem substituídos deverão ser fornecidos pela **Contratante**.

2.3. Os serviços propostos serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Araçatuba, situada à Praça Nove de Julho, 26, centro, cidade de Araçatuba/SP.

2.4. DETALHAMENTOS DO OBJETO

2.4.1. Especificações técnicas dos equipamentos de informática objeto desta contratação:

2.4.1. Os computadores são aproximadamente 100 (cem), instalados nos setores da Câmara Municipal de Araçatuba que variam a versão de Windows 7 à 11.

2.4.2. Os servidores são 05 (cinco) físicos: 2 (dois) Windows Server 2012, 1(um) Windows server 2008, 1(um) Windows Server 2003 e 1 (um) Físico Power Linux RedHat.

2.4.3. O firewall modelo SOPHOS XG230 é apenas 1 (um).

2.5. Manutenção Preventiva dos computadores

2.5.1. A manutenção preventiva, conforme solicitação tipo chamado: ticket, telefone ou e-mail envolve a tomada de medidas para ajudar a manter o funcionamento do sistema, enquanto a manutenção corretiva envolve a substituição ou reparo de um sistema ou de seus componentes depois que eles já falharam.

2.5.2. Ação efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento.



TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

2.5.3. Manutenção mensal nos computadores:

h) Remoção do excesso de poeira;
i) Limpeza de coolers;
j) Verificação de sua eficiência de rotação;
k) Troca de pasta Térmica do processador;
l) Verificação e remoção de vírus;
m) Verificação e remoção de spywares;
n) Atualização de drivers e firmwares de dispositivos;

2.5.5. Manutenção Mensal dos servidores:

a) Remoção do excesso de poeira;
b) Limpeza de coolers;
c) Análise da saúde dos discos e do estado do RAID;
d) Atualização de drivers e firmwares dos servidores;
e) Monitoramento diário da saúde dos servidores;
f) Atualização e monitoramento de servidor de aplicação de Antivírus;
g) Monitoramento e gerenciamento de serviço de AD/DC e File System;
h) Monitoramento e gerenciamento de consumo de disco e memória ram dos servidores;

2.5.6. Manutenção Mensal do firewall:

a) Análise e criação de regras de firewall de acordo com regras de negócio;
b) Atualização de versão de Firmware;
c) Monitoramento de estado do Firewall;
d) Análise de consumo de disco e memória do Firewall;
e) Emissão de relatório de acessos e vulnerabilidades se necessário;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de cinco anos, contados a partir de **1º de maio de 2023**, prorrogável por mais 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal n.º 14.1333 de 2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 3.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.2. O prazo de que trata o item 3.1 deverão ser observadas também as seguintes diretrizes:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

3.2.1. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

3.2.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

3.2.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.2.3.1. A extinção mencionada no inciso anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

3.3. As durações dos contratos regidos por esta Lei deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.4. Antes da prorrogação será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

3.5. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

3.5.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

3.5.2. Atualizações compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

3.5.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

3.5.4. Empenho de dotações orçamentárias.

3.6. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação mensal é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor anual de R\$ _____ (_____), conforme respectiva proposta.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracatuba.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 01/01.02- Câmara Municipal de Aracatuba
Fonte: 01 - Tesouro
Programa de Trabalho: 2001 - Manutenções das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

5.3. A presente contratação é classificada como “Serviços de Natureza Contínua”, trata de uma despesa avaliada e planejada para os fins que determina os artigos 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021- Lei de licitações e Contratos Administrativos.

5.4. Os créditos orçamentários disponibilizados para a despesa em referência estão vinculados nas diretrizes, objetivos e metas do ente público, previsto no Plano Plurianual vigente, e estão compatíveis com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com a LOA - Lei de Orçamento Anual no programa 0001 – Processo Legislativo, na categoria funcional 01.02.00 e natureza de despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A **Contratada** deverá apresentar a nota fiscal até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de realização dos serviços” pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.3. Pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado.

6.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.



TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

6.5. Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Contratante**.

6.6. Persistindo a irregularidade, a **contratante** deverá adotar as medidas necessárias.

7. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. O valor proposto poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como base a variação do indexador IPC-FIPE (índice de Preços ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Categoria: Geral) dos meses de referência do prazo de vigência contratual.

7.1.1. Neste caso, a **Contratada** deverá solicitar o reajuste.

7.1.2. Caso seja solicitado após a prorrogação contratual, o reajuste será concedido a partir do mês de referência da data da solicitação, sendo que o índice a ser utilizado permanecerá os 12 (doze) meses referentes ao prazo contratual anterior à prorrogação, podendo ser registrado por simples apostila.

7.1.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2.1. As alterações unilaterais a que se refere o item 7.2. não poderão transfigurar o objeto da contratação

7.3. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços para custos decorrentes do mercado que fundamenta a repactuação. A solicitação deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

ser feito pela **Contratada**, pelo e-mail administrativo@camaraaracatuba.sp.gov.br ou protocolar no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

7.4. A **Contratante** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro/repactuação do contrato.

7.5. Caso haja diminuição do preço proposto durante a vigência do contrato, a **Contratada** obriga-se a cientificar a **Contratante**, para que sejam adotados os procedimentos visando à adequação do valor.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidores, por portaria na qual constará o nome, o cargo e as atividades desempenham para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

9.1.1. A **Contratada** deverá executar diretamente os serviços contratados de acordo com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta de preços.

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente por todos os serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, os quais deverão ser refeitos sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Araçatuba;

9.1.3. Cumprir as normas federais, estaduais e municipais que interfiram na execução dos serviços;

9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Araçatuba, atendendo prontamente às reclamações sobre a execução de seus serviços;

9.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Araçatuba ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução do objeto do contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados;

9.1.6. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Araçatuba qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da Câmara Municipal de Araçatuba;

9.1.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições exigidas para habilitação, qualificação na contratação direta.

9.1.8. Fornecer os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção a serem contratados, devendo, obrigatoriamente, a **Contratada** incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

9.1.9. A estocagem de equipamento e material da **Contratada** nas dependências da **Contratante** será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

9.1.10. Não poderão ser bloqueadas as vias de acesso internas e externas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da **Contratada** de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços deste órgão e de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.



TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

9.1.11. Se a **Contratada** necessitar deslocar qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a **Contratada** responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

9.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à **Contratante** em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

9.1.13. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os serviços executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

9.1.14. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes ocorridos na entrega e na instalação dos equipamentos, inclusive os que envolvam as redes de serviços públicos, pelo uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos equipamentos até o seu recebimento pela Câmara Municipal de Aracatuba;

9.1.15. Responsabilizar-se integralmente do recolhimento nos prazos legais dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

9.1.15.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§ 1º art. 121, Lei 14.133/2021)

9.1.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.17. O transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da **Contratada**.

9.1.18. As comunicações entre a **Contratada** e a **Contratante** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (art. 44, 31º, IN 5/2017).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

9.1.19. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.1.20. Todos os funcionários da empresa contratada deverão usar, nas dependências da **Contratante**, durante a prestação dos serviços uniformes e portando crachás o qual será fornecido pela **Contratada**.

9.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.2.1. Prestar aos funcionários da **Contratada** todas as informações eventualmente solicitadas e relacionadas à execução do objeto contratual;

9.2.2. Efetuar o pagamento à **Contratada** nas condições pactuadas no contrato;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto;

9.2.4. Permitir, durante a vigência do contrato, acesso dos funcionários da **Contratada** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

9.2.5. Comunicar imediatamente à **Contratada** qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato.

9.2.6. As comunicações entre a **Contratante** e a **Contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (art. 44, 31º, IN 5/2017).

9.2.7. Após a assinatura do contrato, a **Contratante** convocará o representante da empresa **Contratada** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, do mecanismo de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

- 10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- 10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.9.** Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento do período de recebimento da proposta.
- 10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1.** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE CONRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **Contratada** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **Contratante**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021, bem como o seu inteiro teor na transparência do site da Câmara Municipal de Aracatuba.

15.2. A **Contratante** divulgará no Portal de Contratações Públicas (PNCP) o contrato e seus aditamentos nos prazos contados da data de sua assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Aracatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

ARAÇATUBA, ___ DE _____ DE 2023

CONTRATANTE

Aparecida Cristina Munhoz
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
R.G. n.º _____

Nome: _____
R.G. n.º _____